



ATA DA 36ª PAUTA ORDINÁRIA DO CONDIR – DIA 27/12/2010

| | |
|----------------------------------|--|
| Luiz Firmino Martins Pereira | Presidente |
| Francisco Almeida | Chefe de Gabinete |
| Paulo Schiavo | Vice Presidente |
| Dyrton Bellas | Substituto Eventual da Diretora de Licenciamento Ambiental |
| Carlos Alberto Fonteles de Souza | Diretor de Informação e Monitoramento Ambiental |
| Moema Versiani Acserald | Substitua eventual da Diretora de Gestão das Águas e do Território |
| José Marcos Soares Reis | Assessor do Diretor de Administração e Finanças |
| Rafaela Nascimento da Silva | Assessora do Chefe de Gabinete |
| Telma Abreu | Chefe da Gerência de Comunicação |
| Rafael Daudt | Procurador Chefe |
| Julio Avelar | Superintendente da SUPBIG |

01 Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e dez, na Sala
02 de Reuniões do Instituto Estadual do Ambiente, sito na Av. Venezuela nº 110 – 2º andar, na
03 cidade do Rio de Janeiro, sob a Presidência do Dr. Luiz Firmino, reuniu-se com o Conselho
04 Diretor do INEA, na forma instituída pelo Decreto 41.628, de 12 de janeiro de 2009, estando
05 presentes os membros acima relacionados. I – **ABERTURA:** Abrindo os trabalhos, o
06 Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. II – **REGIMENTO INTERNO – O**
07 **Condir aprovou o regimento interno.** III – **QUITUMBA ANGRA – RESORT**
08 **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS: A) PROCESSO E-07/512.310/2010 – O Condir deliberou**
09 **pela aplicação da multa definida pela COGEFIS conforme as fls 20 deste processo. B)**
10 **PROCESSO E-07/203.024/2007 – O Condir manteve o embargo do empreendimento e**
11 **autorizou a execução das obras necessárias ao controle da erosão, bem como a recuperação**
12 **dos danos advindos da supressão ilegal da vegetação em área de APP, conforme os termos**
13 **da notificação COFISNOT/00018672. IV – RESOLUÇÃO QUE DISCIPLINA O PROCEDIMENTO**
14 **ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL E DEFINEM OS ATOS**
15 **ADMINISTRATIVOS UTILIZADOS NAS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS DO INEA – o Condir aprovou**
16 **a resolução. V - DELIBERAÇÃO REFERENTE AO GUIA PRÁTICO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**
17 **DO INEA E AUTORIZA SUA PUBLICAÇÃO EM MEIO DIGITAL E IMPRESSO – O Condir aprovou**

[Handwritten signatures and initials over the footer]



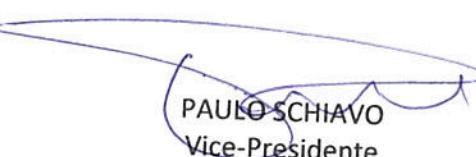
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

18 a deliberação. **VI – PROCESSO E-07/200.774/1997 – NORMA DE ADIANTAMENTO** - O Condir
19 aprovou a norma. **VII - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Luiz
20 Firmino, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai
21 assinada por ele e por todos os representantes do Instituto do Ambiente do Estado do Rio
22 de Janeiro, presentes nesta data.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010.



LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Presidente



PAULO SCHIAVO
Vice-Presidente



CARLOS ALBERTO FONTELES DE SOUZA
Diretor de Informação e
Monitoramento Ambiental



DYRTON BELLAS
Substituto Eventual da Diretora de
Licenciamento Ambiental



JOSÉ MARCOS SOARES REIS
Diretor de Administração e Finanças



MOEMA VERSIANI ACSERLD
Substituta Eventual da Diretora de Gestão
das Águas e do Território



ANDRÉ ILHA
Diretor de Biodiversidade e
Áreas Protegidas



LUIZ MANOEL DE FIGUEREDO JORDÃO
Diretor de Recuperação Ambiental